



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - ASCON

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO N.º 01/2026

1. OBJETO

A Assessoria de Conformidade e Controle, unidade administrativa que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Judiciário Amazonense, além de propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, em atenção às Resoluções n.º 05, de 22/02/1990, e n.º 04, de 16/03/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e de acordo com as informações apresentadas no Processo Administrativo TJAM nº 2024/000002 (CPA) emite este **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial da Unidade Gestora - U.G.04.101-**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, relativo ao exercício financeiro de 2025, nos termos dispostos no inciso XVII do artigo 51 da Resolução 56 de 07 de novembro de 2023 -TJAM.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação dos resultados dos gastos públicos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (UG4.101), quanto à eficácia e eficiência, ou seja, os resultados da sua gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial, é apresentada neste Parecer Técnico Conclusivo – PTC mediante a análise de duas estruturas de relatórios reportadas: dos relatórios financeiros de propósito geral; e dos relatórios para propósitos específicos (gestão fiscal).

2.1 RELATÓRIOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO GERAL

DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2025 foi aprovado pela Lei Estadual n. 7.280, de 30 de dezembro de 2024, publicada na mesma data no Diário Oficial do Estado. A referida Lei Orçamentária foi elaborada seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, Lei n. 7.006, de 18 de julho de 2024.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nos termos do art. 101 da Lei n. 4.320/1964, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP^[1], dispõe que o **Balanço Orçamentário** demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário, exercício 2025, da U.G.4.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, resumidamente, assim se apresenta:

Quadro principal:

*Dados extraídos do: ANEXO12 – Balanço Orçamentário

Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receita realizada	Saldo
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.978.802,57	R\$ 14.978.802,57
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (I) =	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.978.802,57	R\$ 14.978.802,57
Déficit (II)	R\$ 1.099.633.000,00	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.125.828.883,15	-
TOTAL (III) = (I-II)	R\$ 1.099.633.000,00	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 14.978.802,57

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Saldo Dot.
Despesas Correntes	R\$ 1.099.633.000,00	R\$ 1.140.707.685,72	R\$ 1.140.707.685,72	R\$ 1.137.225.485,90	R\$ 1.135.200.773,08	R\$ 0,00
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
Subtotal (IV)	R\$ 1.099.633.000,00	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.137.325.485,90	R\$ 1.135.300.773,08	R\$ 0,00
Superávit (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (VI) = (IV+V)	R\$ 1.099.633.000,00	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.140.807.685,72	R\$ 1.137.325.485,90	R\$ 1.135.300.773,08	R\$ 0,00

Os quadros secundários reportados, quais sejam, *Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados* e *Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados*, foram devidamente apresentados.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultado Orçamentário: Déficit Orçamentário	
Receita Executada (I):	R\$ 14.978.802,57
Despesa Executada (II):	R\$ 1.137.325.485,90
Resultado Orçamentário (III)=(I-II)	- R\$ 1.122.346.683,33

O resultado orçamentário do exercício 2025 da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas indicou **déficit orçamentário**, ou seja, a receita executada foi inferior à despesa executada.

Tal fato, frisa-se, não representa irregularidade, considerando que a referida U.G. não tem função arrecadadora e recebe recursos para a execução orçamentária. Sobre o tema, a propósito, o MCASP pronunciou-se nos seguintes termos:

“Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.”

É imperioso ressaltar que, como a U.G. não tem função arrecadadora, a execução da despesa é possível em razão da transferência financeira recebida – de índole constitucional – chamada de duodécimo. Tais recursos são evidenciados no Balanço Financeiro.

*Dados extraídos do: ANEXO 12 – Balanço Orçamentário e; ANEXO 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Resultado Orçamentário: Excesso de arrecadação	
Receita Executada (I):	R\$ 14.978.802,57
Receita Prevista Atualizada (II):	R\$ 0,00
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	R\$ 14.978.802,57

Resultado Orçamentário: Economia de despesa	
Despesa Executada (I):	R\$ 1.140.807.685,72
Despesa Fixada (II):	R\$ 1.140.807.685,72
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	R\$ 0,00

Como apresentado, extrai-se, ainda, do Balanço Orçamentário, que os resultados orçamentários demonstram **equilíbrio orçamentário na execução da despesa**.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

A referida demonstração financeira da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada:

*Dados extraídos do: ANEXO13 – Balanço Financeiro

Receita Orçamentária (I)	R\$ 14.978.802,57	Despesa Orçamentária (V)	R\$ 1.140.807.685,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 1.969.643.181,90	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	R\$ 828.835.496,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	R\$ 265.858.833,78	Pagamentos Extraorçamentários (VII)	R\$ 265.744.989,85
Saldo em Espécie do Exerc. Anterior (IV)	R\$ 138.447.078,80	Saldo em Espécie para o Exerc. Seguinte (VIII)	R\$ 153.539.725,28
TOTAL (I+II+III+IV)	R\$ 2.388.927.897,05	TOTAL (V+VI+VII+VIII)	R\$ 2.388.927.897,05

ANÁLISE DO RESULTADO FINANCEIRO

Resultado Financeiro	
(+) Receita Orçamentária:	R\$ 14.978.802,57
(+) Transferências Financeiras Recebidas:	R\$ 1.969.643.181,90
(+)Recebimentos Extraorçamentários:	R\$ 265.858.833,78
(-)Despesas Orçamentárias:	R\$ 1.140.807.685,72
(-)Transferências Financeiras Concedidas:	R\$ 828.835.496,20
(-) Pagamentos Extraorçamentários:	R\$ 265.744.989,85
= Resultado Financeiro do Exercício:	R\$ 15.092.646,48

Destarte, conforme demonstrado, a U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas obteve **resultado financeiro positivo**.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

A referida demonstração financeira da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada (quadros principal e secundários):

*Dados extraídos do: ANEXO14 – Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	R\$ 154.586.386,99	Passivo Circulante	R\$ 107.612.711,88
- Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 153.539.725,28	- Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.605.380,19
- Estoque	R\$ 1.046.661,71	- Valores Restituíveis	R\$ 102.902.647,60
		- Outras Obrigações	R\$ 1.878.000,00
Ativo Não Circulante	R\$ 299.478.234,14	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
- Imobilizado	R\$ 278.991.530,53	Patrimônio Líquido	R\$ 346.451.909,25

- Intangível	R\$ 20.486.703,61	Resultados Acumulados	R\$ 346.451.909,25
TOTAL DO ATIVO	R\$ 454.064.621,13	TOTAL DO PASSIVO +PL	R\$ 454.064.621,13

Balço Patrimonial Lei 4.320			
Ativo Financeiro	R\$ 153.539.725,28	Passivo Financeiro	R\$ 111.094.911,70
Ativo Permanente	R\$ 300.524.895,85	Passivo Permanente	R\$ 0,00
		Saldo Patrimonial	R\$ 342.969.709,43

Quadro das Contas de Compensação			
Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	Atos Potenciais Passivos	R\$ 7.145.980,78
- Outros Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	- Obrigações Contratuais em Execução	R\$ 7.145.980,78
TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 7.145.980,78

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Resultado: Superávit financeiro	
Ativo Financeiro	R\$ 153.539.725,28
- Passivo Financeiro	R\$ 111.094.911,70
= Superávit Financeiro:	R\$ 42.444.813,58

Conforme se extrai do Balço Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o principal indicador patrimonial aponta para um **superávit financeiro**, ou seja, pressupõe a capacidade da U.G. de saldar suas obrigações de curto prazo.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A referida demonstração financeira da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada:

*Dados extraídos do: ANEXO15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais

Demonstração das Variações Patrimoniais	
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 2.041.416.272,74
- Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	R\$ 10.206.524,73
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 2.026.256.548,89
- Ganhos com Incorporação de Ativos	R\$ 180.921,28
- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 4.772.277,84
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 1.897.058.606,61
- Remuneração a Pessoal	R\$ 759.954.783,24
- Encargos Patronais	R\$ 143.033.762,80
- Benefícios a Pessoal	R\$ 154.126.455,50
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	R\$ 67.368,67
- Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 469.157,56
- Serviços	R\$ 0,00
- Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ 7.219.044,54
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 828.835.496,20
- Desincorporação de Ativos	R\$ 868.829,86
- Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 2.483.708,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT):	R\$ 144.357.666,13

ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

Conforme extrai-se da demonstração financeira acima apresentada, o Resultado Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi **superavitário** em R\$ 144.357.666,13 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Ressalta-se que a Demonstração das Variações Patrimoniais permite a análise das alterações quantitativas dos elementos patrimoniais e o resultado patrimonial apresentado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

2.2 RELATÓRIOS PARA PROPÓSITOS ESPECÍFICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o relatório deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo, para o primeiro quadrimestre, encerra-se em 30 de maio; para o segundo quadrimestre, em 30 de setembro; e, para o terceiro quadrimestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

O relatório apresenta três demonstrativos: o da despesa com pessoal; da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar; e o simplificado do relatório de gestão fiscal.

Consultando o Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, constata-se a apresentação dos 3 (três) relatórios de gestão fiscal vinculados ao exercício de 2025.

Da análise dos referidos demonstrativos, extrai-se o cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, os quais assim se apresentaram:

*Dados extraídos do: Relatório de Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º quadrimestre – Portal Transparência

Despesa com Pessoal	
Limite de Alerta	5,40% da RCL
Limite Prudencial	5,70% da RCL
Limite Máximo	6,00% da RCL
Despesa Total com Pessoal 1º Quadrimestre	3,47% da RCL
Despesa Total com Pessoal 2º Quadrimestre	3,43% da RCL
Despesa Total com Pessoal 3º Quadrimestre	3,47% da RCL

Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 570.940.169,99
- Obrigações Financeiras	(R\$ 110.723.601,45)
Disponibilidade de Caixa Líquida	R\$ 460.216.568,54
- Restos a pagar empenhados e não liquidados	(R\$ 46.508.770,39)
Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição em RP	R\$ 413.707.798,15

2.3 DA GESTÃO DE BENS

O art. 2º, XL e XLI, da Resolução TCE/AM nº 04/2016, elenca o Inventário dos Bens Patrimoniais e o Inventário do estoque como elementos componentes da Prestação de Contas Anuais.

De antemão, necessário registrar que a inexistência de inventário patrimonial pelo Tribunal foi apontada nos pareceres dos exercícios de 2014, 2016 e 2020.

Em razão de tal fato, a então Secretaria de Controle Interno do TJAM executou em 2017/2018 “Auditoria sobre Patrimônio – Bens Patrimoniais Móveis (Corpóreos e Incorpóreos)” – Processo Administrativo nº 2017/031184 – e desde então veio acompanhando e, dentro de suas atribuições, recomendando as providências necessárias à execução de tal atividade.

Diante das alternativas à época propostas frente à complexidade do patrimônio do tribunal, a Administração optou, em 2019, por dar início ao processo para contratação de empresa especializada para a realização do inventário, que resultou na formalização do Contrato Administrativo Nº 032/2021 - FUNJEAM X PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI, com posterior elaboração do Laudo de Inventário de Bens Patrimoniais (0896034).

O inventário dos demais municípios não contemplados no citado contrato foi realizado por equipe composta por funcionários da Divisão de Patrimônio e Orçamento do TJAM conforme informação prestada (SEI nº 0469235) e cronograma sugerido no Processo Administrativo n. 2022/000002393-00.

A conclusão dos trabalhos de inventário foram apensadas aos processos SEI:

2022/000031805-00 - planilha inventário capital;

2022/000034130-00 - processo inventário interior; e

2022/000043147-00 - processo baixa de bens não localizados.

2025/000002678-00 - inventário anual 2025 pelos servidores responsáveis por cada unidade/gabinete/Vara/Setor da Capital e Interior do Estado.

Atualmente a incorporação de bens móveis é realizada pela Seção de Patrimônio deste Tribunal de Justiça no sistema informatizado – AJURI, através da leitura da Nota Fiscal, que assegura a inclusão no sistema e gera as numerações de tomo, que posteriormente são anexadas fisicamente nos bens, sendo assegurada a integridade das informações prestadas.

O controle dos bens patrimoniais (entrega e recolhimento) é realizado através de processo específico (SEI) de cada unidade administrativa, garantindo que a carga patrimonial seja realizada na entrega, com a assinatura do responsável (Termo de Responsabilidade), e no recolhimento, com a carga patrimonial transferida à Seção de Patrimônio, ocorrendo a atualização do sistema informatizado AJURI.

Quanto ao valor contábil, o próprio sistema informatizado - **AJURI** calcula a depreciação acumulada automaticamente. Vale relatar que em relação aos bens patrimoniais antigos (anteriores a 2016 e antes da implantação dos novos sistemas informatizados) a depreciação é calculada manualmente.

3. CONCLUSÕES

Com base nos procedimentos realizados, ou seja, após o exame dos relatórios financeiros de propósito geral e específicos (gestão fiscal), relativos ao exercício de 2025, nenhuma circunstância material chegou ao conhecimento desta Assessoria de Conformidade e Controle que pudesse levar à conclusão de que os objetos sob revisão estão em desconformidade com os critérios legais aplicáveis, mormente a Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Com efeito, conclui-se favoravelmente no sentido de atestar-se a **REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** da U.G. 04.101–Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2025.

Manaus, data do sistema.

Breno de Lacerda Moura
Assessor de Conformidade e Controle

[1]Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Secretariado Tesouro Nacional - STM. 9ª Edição.



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Lacerda Moura, Chefe de Setor**, em 11/03/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2759931** e o código CRC **20D0E86F**.